



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.536, DE 25 DE MARÇO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE **LEI** APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO N° 006/91:

ARTIGO 1° FICA CONCEDIDO UMA **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENCARREGADO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

PARÁGRAFO ÚNICO A BASE DE CÁLCULO DA FUNÇÃO CONCEDIDA NO "CAPUT" DESTE ARTIGO, SERÁ DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REFERÊNCIA PAGA MENSALMENTE AO VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DOS REFERIDOS CARGOS.

ARTIGO 2° A FUNÇÃO GRATIFICADA DE QUE TRATA ESTA LEI, SERÁ INCORPORADA AOS VENCIMENTOS E AGREGADA A TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS.

ARTIGO 3° AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NO PRESENTE ORÇAMENTO, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4° ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 25 DIAS DO MES DE MARÇO DE 1.991.

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA